



- L E I Nº 1.088 -

DISPONDO SÔBRE: a inclusão -  
da Rua Francis-  
co Goulart, no Plano de Pavi-  
mentação.-

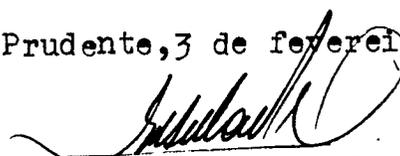
DR. WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente -  
Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Pruden-  
te, decreta e eu prômulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica incluída no Plano de Pavimentação, de que trata a  
Lei Municipal nº 892, de 9-3-1.964, mais a Rua Francisco  
Goulart, entre a Av. Cel. Marcondes e a Rua Djalma Dutra.

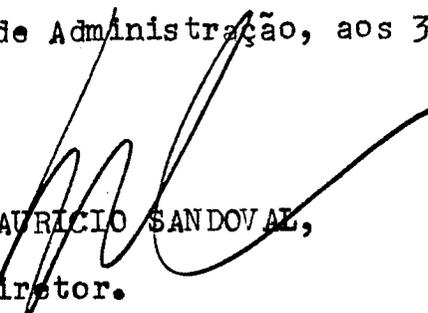
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, re-  
vogadas ás disposições em contrario.

Presidente Prudente, 3 de fevereiro de 1.966.

  
DR. WATAL ISHIBASHI,

Prefeito Municipal.

Registrada e Pública na Divisão de Administração, aos 3 (treis) dias  
do mês de fevereiro de 1.966.

  
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
Diretor.

REGISTRADO Nº 122 DE 1966  
122 DE 1966  
Sandoval